

LEI Nº 1.444/95

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL A SER DEMOLIDO
A FIM DE PROLONGAMENTO DE RUA."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial localizado na Rua do Satírio, s/nº, Bairro Quilombo, nesta cidade, constituído de um barraco medindo 21,75 M2 , sendo 7,00 mts. X 3,50 mts (frente e fundos), Corina de Tal e quem mais de direito, imóvel esse de propriedade do Sr. José Augusto da Silva.

Art. 2º) Após demolido, a área ocupada pelo citado imóvel será utilizada para a execução do prolongamento das obras de urbanização do Bairro Satírio.


Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender o montante de R\$2.000,00 (Dois mil reais) da verba própria inscrita no orçamento vigente, para a compra do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e cinco. (13.06.95)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Silma de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete